



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA 016/2014
SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 001/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2014

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, torna pública a realização de Concorrência para **Seleção Pública**, que tem como objeto o **Credenciamento de Empresas**, para prestação de serviços de Pedreiro, Carpinteiro, Serralheiro e Serventes de Pedreiro, para atender a demanda desta municipalidade.

A presente seleção pública, será regida pelas normas contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e pelas demais legislações pertinentes à matéria, pelas condições específicas constantes deste edital e dos demais documentos que o integram.

No dia 25 de agosto de 2014 **às 14:00 horas**, no endereço abaixo indicado, serão recebidos e abertos, em sessão pública dirigida pelo Presidente da Comissão de Licitação, os invólucros contendo os documentos, para credenciamento.

No edifício da Prefeitura Municipal Barra do Jacaré/PR.
Rua Rui Barbosa, 96, centro
Informações pelo fone (43) 3537.1212
E-Mail: pmbj@uol.com.br

Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- I. Modelo de Procuração
- II. Modelo de Declaração Regularidade quanto ao Trabalho Infantil
- III. Modelo de Pedido de Credenciamento
- IV. Modelo de Contrato
- V. Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente
- VI. Declaração de Responsabilidades

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o credenciamento de empresas para atender a demanda do município quanto aos **Serviços de Pedreiros, Serventes de Pedreiros, Carpinteiros, Ferreiro, Eletricista Predial, Encanador, Serralheiros, Calheiros, Pintor, e Desenhista de Plantas e Projetos Arquitetônicos**, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos e de acordo com os preços máximos ora indicados.

No credenciamento serão classificadas e posteriormente contratadas todas as empresas que solicitem seu credenciamento que preencham os requisitos desde edital e que aceitem realizar os exames descritos pelo valor estabelecido pela Administração, que corresponde ao valor médio de mercado.

Uma vez contratadas as empresas poderão prestar os serviços de acordo com as solicitações da Administração.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (P.A.)

	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3. ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

3.1. Aditamentos:

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.

3.2. Esclarecimentos:

3.2.1. Se a proponente julgar necessário qualquer informação adicional, deve dirigir-se por escrito a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na forma prevista no item 3.2.2, solicitando esclarecimentos, antes de solicitar seu credenciamento. Ao solicitar os esclarecimentos das dúvidas o interessado deverá fazê-lo com clareza no prazo de **02 (dois)** dias úteis ao do recebimento da documentação deste credenciamento.

3.2.2. Tais solicitações de esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado no preâmbulo deste edital, através de carta, e-mail ou fax, fazendo referência sempre a esta seleção, indicando o nome do interessado, fone, e-mail e endereço completo.

3.2.3. A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. Disponibilização:

Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.4. Impugnação:

3.4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos documentos, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

3.4.2. Caberá à Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

3.4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização da Seleção.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta seleção as empresas do ramo pertinente que solicitarem seu credenciamento e atenderem a todas às exigências constantes deste edital e seus anexos.

4.2. Estão impedidos de participar desta licitação:

- a) Empresas que estejam cumprindo suspensão cadastral;
- b) Empresas concordatárias;
- c) Empresas falidas ou em processo falimentar;

- d) Empresas em consórcio;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Cooperativas de serviço e trabalho.
- g) Empresas declaradas inidôneas por qualquer entidade pública.

5. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

- 5.1. O pedido de credenciamento, indicando o rol de serviços constante do Anexo III, deverá ser apresentada em uma via, em linguagem clara, datilografada ou digitada, datada sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do proponente, ou procurador constituído para tal fim, sendo neste caso, necessária a juntada do respectivo instrumento e com carimbo do CNPJ.
- 5.2. No pedido de credenciamento (Anexo III) a empresa deverá indicar os serviços que se propõe a realizar, com o correspondente valor já registrado, demonstrando a total concordância com os valores determinados pela Administração.
- 5.3. Caso o pedido de credenciamento não esteja assinado, o representante legal (credenciado) ou procurador do proponente com tais poderes poderá fazê-lo durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais participantes.
- 5.4. De modo a facilitar o manuseio das propostas e para fins de segurança, as páginas deverão ser numeradas.
- 5.5. O prazo de validade do pedido de credenciamento é de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua abertura.
- 5.6. O proponente deverá informar ainda:
 - a) Razão social da empresa;
 - b) Nº do CNPJ da empresa;
 - c) Validade da proposta;
 - e) Carimbo e assinatura do responsável pela firma proponente;
 - f) Declaração do licitante, submetendo-se a todas as cláusulas e condições deste Edital;
 - g) Data da Proposta ou data de abertura
 - h) indicar os serviços que se propõe a realizar, com o correspondente valor, demonstrando a total concordância com os valores determinados pela Administração.
- 5.6.1. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital.

6. PREÇO

- 6.1. Nos valores indicados para cada exame constante do Anexo III deste Edital já estão inclusos todos os custos e riscos do negócio.
- 6.2. Os proponentes deverão levar em conta para a aceitação dos preços estabelecidos pela Administração os fatores a seguir:
 - 6.2.1. Toda a legislação aplicável e todas as condições previstas neste edital e seus anexos.
 - 6.2.2. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital.
 - 6.2.3. Todos os custos, eventuais ou não, incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação será por conta da proponente credenciada.
 - 6.2.4. A data base da categoria para efeito de acordo coletivo de trabalho, não cabendo ao proponente vencedor, em decorrência de tal acordo, o pleito de reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato.
- 6.3. A apresentação do credenciamento (Anexo III) implicará na plena aceitação, por

parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

- 6.4. O valor a ser pago mensalmente para o credenciado se dará mediante os serviços prestados (número e do tipo de exame realizado), mediante apresentação de nota fiscal e certidões negativas do INSS e FGTS.

7. REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA NA SESSÃO

- 7.1. No local, data e hora definidos no preâmbulo deste edital, o representante da proponente, se não constar no ato constitutivo, deverá se apresentar procuração, conforme modelo do Anexo I, devidamente munido de documento que o credencie a participar do certame, respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo à carteira de identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.
- 7.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia ou original do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e apresentação de documento de identidade.
- 7.3. Os documentos para o habilitar a representação da empresa deverão ser apresentados diretamente ao presidente da comissão de licitação antes da abertura dos envelopes de documentos, portanto, fora do envelope de documentos para o credenciamento.
- 7.4. Juntamente com o pedido de credenciamento (Anexo III) deverão ser apresentados os Anexos I, II, III, V e VI e documentos listados no item 9.

8. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 8.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser entregues em envelopes distintos e fechados, contendo em sua parte externa frontal, além da identificação do proponente, os dizeres:

**CRENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE PEDREIROS, SERVENTES DE
PEDREIROS, CARPINTEIROS, FERREIRO, ELETRICISTA PREDIAL,
ENCANADOR, SERRALHEIROS, CALHEIROS, PINTOR, E DESENHISTA DE
PLANTAS E PROJETOS ARQUITETÔNICOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2014

RAZÃO SOCIAL

DATA ABERTURA

- 8.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.
- 8.3. Na impossibilidade de comparecimento do representante do proponente à sessão, os documentos deverão ser entregues no local, data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital, de acordo com os dispositivos do item 8.1 supracitado.

9. HABILITAÇÃO

- 9.1. O proponente deverá apresentar TODOS os documentos em original, em cópia autenticada por meio de cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão de Licitação, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de documento disponibilizado por intermédio da Internet, os quais deverão ter validade na data da apresentação prevista no preâmbulo deste edital.
- 9.2. A Comissão de Licitação poderá desclassificar o pedido de credenciamento a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.
- 9.3. As licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorretos ou validade expirada, não serão credenciadas não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos, salvo nos casos previstos na lei complementar n. 123-2006, artigo 43, parágrafo primeiro

9.1. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. o objeto social deve ser pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- b) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo V**, assinada pelo representante legal da licitante;
- c) Declaração de responsabilidade, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo **Anexo VI**.

9.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- c) Certidão Negativa de débito da Previdência Social (INSS);
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)

9.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Seleção através da apresentação de documentos que comprovem a realização dos serviços para o qual solicita seu credenciamento, comprovação que poderá ser feita pelos documentos:
 - a) apresentação de 01 (um) atestado de realização de serviços (compatível com o que pretende se credenciar), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,
 - b) cópia de notas fiscais emitidas, devendo estar expresso os serviços realizados (compatível com o que pretende se credenciar)

- c) comprovação de registro da proponente em entidade profissional competente (art. 30, inc. I, da Lei nº. 8.666/93).
- d) Relação de todos os profissionais que realizem os serviços para os quais a proponente pretende ser credenciar (relacionados no Anexo III), com a comprovação respectiva da formação mínima exigida e inscrição no Conselho profissional correspondente.

10. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- 10.1 O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em conformidade com o edital sob pena de desclassificação pela Comissão de Licitação.
- 10.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a empresa considerada hábil para o credenciamento.
- 10.3 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Licitação e os proponentes presentes.
- 10.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.
- 10.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

11. DO SERVIÇO

- 11.1 Os serviços deverão ser executados conforme solicitação do Município, iniciando a partir da assinatura do contrato.
- 11.2 A não realização do serviço ou algum descumprimento do Contrato, a empresa estará sujeita a sanção prevista no item 14 deste edital.
- 11.3 Caso a Contratada requisitada para realizar os serviços não o execute, total ou parcialmente, no prazo de 02(duas) horas, esta não receberá pelo serviço ficando a administração autorizada a solicitar o serviço à outra contratada credenciada.

12. PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal, em até 15 dias após a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços realizados no período.
- 12.2. A proponente vencedora só poderá emitir a nota fiscal após a emissão da ordem de serviço e empenho relativo ao serviço.
- 12.3. Nenhum pagamento isentará a empresa vencedora das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam tão pouco implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, bem como não isentará a contratada pelas obrigações e responsabilidades profissionais (civis e/ou criminais) resultantes dos trabalhos realizados.
- 12.4. Os pagamentos serão realizados via sistema bancário.
- 12.5. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.
- 12.6. Não ocorrendo expediente no dia do vencimento, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 12.7. A proponente vencedora deverá informar o número da Concorrência na nota fiscal, e a mesma deverá ser entregue na Administração e deverá ser repassada para a Divisão de Licitação assinada pelo responsável do departamento, caso isso não ocorra, não haverá pagamento.
- 12.8. Para fins de pagamento o credenciado deverá apresentar Nota Fiscal, a listagem de exames realizados com a comprovação das solicitações de exames emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e possuir certidões negativas do FGTS e INSS.

13. CONTRATO

- 13.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa credenciada será convocado para firmar o termo de contrato conforme minuta do Anexo IV, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.
- 13.2 O Município poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, desclassificá-lo.
- 13.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 13.5 O Contrato terá prazo de execução de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

14. ADVERTÊNCIAS E PENALIDADES

- 14.1. À Proponente, serão aplicadas penalidades pelo Município a serem apurados na forma, a saber:
- Multa de 0,1% (um por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para entrega do produto;
 - Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Proponente infringir quaisquer das demais obrigações contratuais;
 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Proponente ceder o contrato, no todo ou parcial, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do e expressa anuência do Município, devendo reassumir a entrega no prazo de 02 (dois) dias da data da aplicação da multa, sem prejuízos de outras sanções contratuais;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, que lhe será aplicado caso haja o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Os recursos serão os previstos na Lei nº 8.666/93, sendo aplicados ao caso todas as normas e princípios pertinentes.
- 15.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 16.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

17. CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução

do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.

17.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 23 de julho de 2014.

LUCIANA AGUIAR CRUZ DUTRA
PRESIDENTE DA CPL/PM

ANEXO I - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

.....(empresa)....., com sede(endereço)....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador,(fulano).....,(qualificação)....., portador da Carteira de Identidade sob RG nº, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado à Rua(endereço)....., ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante na Seleção Pública da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré Nº 01/2014, especialmente para manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes à referida Concorrência, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local, Dia / Mês / Ano

...(assinatura do representante legal)...

Nome:

Cargo:

Obs: A procuração acima deverá ser apresentada em separado dos envelopes, diretamente à Comissão de Licitação, acompanhada de documento de identificação, pelo representante designado pelo proponente para a participação no referido certame.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO INFANTIL

Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27/10/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos.

Empregamos (ou Não empregamos) menores de 16 (dezesesseis) anos, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, em ___ de _____ de 2.014

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- Nome/Razão Social:
- CPF/CNPJ
- Endereço/telefone/fax/e-mail
- Nome do Representante Legal

ANEXO III - MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº

Razão Social:

Endereço:

Emissão em:

Abertura em:

Processo nº

Lote	Item		Und	Qtde	Serviços
1	1	Credenciamento de empresas para realizar Serviços de Pedreiros, Serventes de Pedreiros, Carpinteiros, Ferreiro, Eletricista Predial, Encanador, Serralheiros, Calheiros, Pintor, e Desenhista de Plantas e Projetos Arquitetônicos	Diárias	Conforme tabela a seguir	Conforme tabela a seguir

Solicitamos credenciamento perante a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, para o fim de realizar serviços de:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade/diárias	Valor da diária	Sim/Não
01	Pedreiro	400	R\$ 100,00	
02	Carpinteiro	45	R\$ 100,00	
03	Ferreiro	30	R\$ 100,00	
04	Eletricista	30	R\$ 100,00	
05	Encanador	30	R\$ 100,00	
06	Serralheiro	25	R\$ 180,00	
07	Calheiro	20	R\$ 150,00	
08	Pintor	90	R\$ 100,00	
09	Servente de Pedreiro	257	R\$ 70,00	
10	Desenhista	60	R\$ 200,00	

Para tanto, declaramos nossa concordância com os valores dos serviços bem como todas as condições do presente edital. Assinalamos os serviços para os quais nos credenciaremos.

Barra do Jacaré, Paraná, em de de 2014

Nome do Responsável legal _____

Assinatura: _____

Carimbo CNPJ:

Condições de Pagamento: Em diárias até o 10º (décimo) dia do mês subsequente.

Prazo de execução do serviço: 12 (doze) meses

Validade da Proposta: 90 dias

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE _____, situado na Cidade de _____, Paraná, CNPJ nº _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representando por seu Prefeito Senhor _____, portador da cédula de identidade R.G. nº _____, CPF nº _____, e a empresa _____, CNPJ nº _____, localizada na Cidade de _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por _____ portador da cédula de identidade R.G. nº _____, CPF nº _____, residente na Cidade de _____, firmam o presente CONTRATO nos Termos do disposto na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pela proposta da contrata datada de ___/___/2014, levada a efeito pela Seleção Pública nº 01/2014, nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Credenciamento de empresas para realizar os exames médicos e laboratoriais abaixo relacionados para a Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos e de acordo com os preços máximos indicados pela administração municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

a) Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **Edital de Concorrência nº. 016/2014 - Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/Pr, a Ata do dia _____**, e, em especial os **Documentos de solicitação de credenciamento da CONTRATADA**.

b) A execução deste **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

a) Será pago à CONTRATADA os valores dos exames constantes do Anexo III do edital, determinado no edital da Seleção Pública nº 01/2014.

b) O valor a ser pago para a CONTRATADA no mês dependerá do número de serviços realizados no mês de referência anterior, mediante apresentação de nota fiscal e certidões negativas de FGTS e INSS.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução do objeto deste CONTRATO serão financiadas com recursos da dotação _____

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

a) A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços a PREFEITURA MUNICIPAL o objeto deste CONTRATO conforme os requisitos constantes no edital, em condições de aceitação e de utilização, em até 12 (doze) meses, contados partir da data da assinatura do presente CONTRATO.

b) A prestação dos serviços se realizará mediante as solicitações de serviços emanadas pela administração municipal, consoante edital da Concorrência nº .../2014.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos no disposto no artigo 65, da Lei Federal n. 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo Aditamento e de acordo com os interesses públicos que norteiam o objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos dos danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

b) Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venha a ser devidos em razão da avença.

c) Deve a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação/participação exigidos na seleção licitatória.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do CONTRATO, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da **Cláusula nona**.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 15 dias após apresentação da Nota fiscal de cada mês. Para tanto a **CONTRATADA** deverá apresentar à Tesouraria Municipal e nota fiscal devidamente preenchida com o número da licitação correspondente e a descrição dos serviços, acompanhada de atestado de recebimento dos serviços, listagem dos exames realizados e suas respectivas solicitações pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a certidões negativas do INSS e FGTS.

b) A **CONTRATADA** só poderá emitir a nota fiscal após a emissão da ordem de compra e empenho relativo ao serviço prestado.

c) Nenhum pagamento isentará a empresa vencedora das responsabilidades assumidas na forma deste CONTRATO, quaisquer que sejam, tão pouco implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

d) Os pagamentos serão realizados via sistema bancário, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, em conta corrente a ser indicada pela contratada.

- e) Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa credenciada.
- f) Não ocorrendo expediente no dia do vencimento, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA** serão aplicadas penalidades pelo **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma, a saber:

- a. Multa de 0,1% (um por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para entrega do produto;
- b. Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Proponente infringir quaisquer das demais obrigações contratuais;
- c. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Proponente ceder o contrato, no todo ou parcial, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do e expressa anuência do Município, devendo reassumir a entrega no prazo de 02 (dois) dias da data da aplicação da multa, sem prejuízos de outras sanções contratuais;
- d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, que lhe será aplicado caso haja o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

- a) Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
- b) Compete ao Prefeito Municipal, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
- c) É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o CONTRATO independentemente de interpelação judicial e sem prejuízo da apuração de eventuais danos ocorridos, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir, for desenvolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a **CONTRATADA** transferir no todo ou em parte, o CONTRATO a quaisquer empresa ou consórcio de empresas sem a prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Quando houver atraso na execução dos serviços, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, sem manifestação da **CONTRATADA** ou justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
- d) Quando houver inadimplência de cláusulas de condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da **CONTRATANTE**;
- e) Demais hipóteses mencionadas nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo pelas partes, em conformidade com Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica estabelecido nesta minuta contratual às seguintes disposições gerais:

a) Uma vez rescindido o CONTRATO em razão do inadimplemento das obrigações acordadas com a **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos CONTRATOS com o **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei **8.666/93**.

b) Serão incorporadas a este CONTRATO, por aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelas partes contratantes, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONTRATO, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

....., de..... de 2014.

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA
DE FATO SUPERVENIENTE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade Concorrência 16/2014, para Seleção Pública, sob nº 01/2014, da PREFEITURA MUNICIPAL DE Barra do Jacaré/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2.014

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- Nome/Razão Social:
- CPF/CNPJ
- Endereço/telefone/fax/e-mail
- Nome do Representante Legal

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade Concorrência 16/2014, para Seleção Pública, sob nº 01/2014, da PREFEITURA MUNICIPAL DE Barra do Jacaré/PR), que:

- ❖ Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados à Comissão de Licitação, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- ❖ Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ❖ Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e anexos do Seleção Pública nº 01/2014.

_____, em ___ de _____ de 2.014

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- Nome/Razão Social:
- CPF/CNPJ
- Endereço/telefone/fax/e-mail
- Nome do Representante Legal